



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

## ATA DE REUNIÃO

### EXTRATO DA ATA DA 392ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual das Conselheiras **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, **Clenice Cesário Caixeta** e dos Conselheiros **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Superintendente **Rafael Medrado Linhares**, Procuradora Jurídica, **Helia Maria Ramos Domingues**, Fiscal **Rosemar Henrique de Moura**, Fiscal **Rondinely Carvalho Ribeiro** e assistente administrativa **Sirlene de Aquino Piedade** Deu-se início às 14h:51 a trecentésima nonagésima segunda reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. As Conselheiras Helenice Evangelista de Souza, Priscilla Veríssimo Bandeira, encaminharam seus processos para serem relatados e justificaram suas ausências. O conselheiro Fernando Willian Witicovski, justificou sua ausência. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou os **processos 2025/900007 ORG. CONTÁBIL; 2025/900010 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900011 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900014 ORG. CONTÁBIL; processo 2025/900022 PESSOA JURÍDICA** Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; **processo 2025/900036 PESSOA JURÍDICA**, Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Organização contábil (matriz ou filial) sem registro cadastral (inabilitada) composta apenas pessoas físicas sem registro (Organização contábil), **processo 2025/900037 PESSOA FÍSICA**, por infringir Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023, responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional. O parecer foi pelo arquivamento por meio de despacho do vice presidente conforme artigo 44 inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **PRISCILLA VERÍSSIMO BANDEIRA** apresentou o **processo 2025/900026 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais); **processo 2023/900291 PESSOA FÍSICA; processo 2023/900292 PESSOA FÍSICA**, por infringir art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou os **processos 2025/900019 PESSOA JURÍDICA;**

por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A conselheira **HELENICE EVANGELISTA DI SOUZA** apresentou os **processos 2024/900240 PESSOA FÍSICA; 2024/900241 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; *Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO*. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **SILVANETE BARBARA DE OLIVEIRA MELLO** apresentou os **processos 2023/900391 PESSOA FÍSICA; 2023/900392 PESSOA FÍSICA** por infringir Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC; *Ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO*. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou **processo 2025/900028 PESSOA JURÍDICA** por infringir art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. Organização contábil (matriz ou filial) sem registro cadastral (inabilitada) composta apenas pessoas físicas sem registro (Organização contábil); **processo 2025/900029 PESSOA FÍSICA; processo 2025/900030 PESSOA FÍSICA; processo 2025/900031 PESSOA FÍSICA**, por infringir Art 12 e 20 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o art. 1º, parágrafo único da Res. CFC n.º 1.707/2023, Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Esgotada a pauta O Senhor Vice-Presidente agradeceu a todos e encerrou às 16h06min a presente reunião. E, para constar, o contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou o presente Extrato de Ata que vai assinado pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e os conselheiros da Câmara do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 29/04/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0822573** e o código CRC **458DE60C**.